

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 942, DE 2003

Institui a data de 28 de julho de 1823, como data de adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Autor: Deputado Gastão Vieira

Relator: Deputado César Bandeira

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Gastão Vieira, Institui a data de 28 de julho de 1823, como data de adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Cabe nesta oportunidade à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que ora examinamos pretende instituir o dia 28 de julho de 1823 como data de adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Sabe-se que o processo de consolidação da Independência brasileira deu-se em poucos anos, mas não se fez sem conflitos. A Província do Maranhão constituiu-se um dos significativos focos de oposição ao Império do Brasil. Tal resistência explica-se facilmente pela história da região. De 1621 a 1808, o Maranhão esteve diretamente vinculado política, econômica social e culturalmente à Coroa Portuguesa.

Como esclarece o nobre Deputado Gastão Vieira, autor do presente projeto de lei, em sua justificativa, *“foi somente com a transferência da família real para o Brasil, em 1808, e a criação, em 1815, do Reino Unido ao de Portugal e Algarves, que o Maranhão começou a se integrar no resto do Brasil, passando a subordinar-se, pela primeira vez, à administração do Brasil no Rio de Janeiro”*.

Tal singularidade resultou num consistente laço histórico do Estado do Maranhão com Portugal, o que justificou a forte resistência da região em aceitar o desligamento da Coroa Portuguesa.

Foi somente em 28 de julho de 1823, em São Luís, capital do Estado, que o Maranhão aceitou a autonomia do Império Brasileiro. Nessa data, a esquadra de Lord Cochrane, almirante inglês da esquadra brasileira criada para defender os interesses nacionais durante as lutas pela independência, ameaçou bombardear a capital maranhense, o que provocou, finalmente, a rendição portuguesa.

A identidade cultural de uma nação se faz com o devido conhecimento crítico do seu passado e com a valorização da sua história. Cabe a esta Casa, portanto, reconhecer, na adesão do Maranhão à Independência, importante marco para o povo maranhense e para a consolidação da unidade do Brasil como Nação.

Em razão do exposto, voto pela aprovação do PL n.º 942,
de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado César Bandeira
Relator

312095-203